



**LEI Nº 1.884/2016**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir Fonte de Recurso e abrir **Crédito Adicional Suplementar** por Superávit Financeiro do exercício de 2015, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**012001.0412200032.007 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo**

| Elemento Despesa | Descrição           | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|---------------------|-------|---------------|-------------|
| 3.3.90.46.00000  | Auxílio-Alimentação | 0026  | 30000000      | 50.000,00   |

**016 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**016003.1236100032.148 – Manutenção das Ações de Apoio a Secretaria de Educação com Recursos do Tesouro – Administração**

| Elemento Despesa | Descrição           | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|---------------------|-------|---------------|-------------|
| 3.3.90.46.00000  | Auxílio-Alimentação | 0142  | 30000000      | 130.000,00  |

**Total.....R\$ 180.000,00**

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional suplementar previsto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2015.

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES; 11 de Novembro de 2016.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **041/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 08 de novembro de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.884/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**